

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da **“Campanha Reversão de Cancelamento Pós-Graduação Lato Sensu 2019.1”**.

2. Elegíveis

- 2.1. Os elegíveis a **Campanha Reversão de Cancelamento Pós-Graduação Lato Sensu 2019.1** são os alunos calouros matriculados nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade presencial, que cancelarem sua matrícula e que comprovarem (carta/declaração) não ter condições financeiras de arcar com o valor integral da semestralidade.
- 2.2. Para participar desta Campanha os alunos deverão fazer uma carta/declaração de próprio punho solicitando a concessão da bolsa e declarando os motivos. Este documento será avaliado pela comissão nomeada para a **“Campanha Reversão de Cancelamento Pós-Graduação Lato Sensu 2019.1”**.
- 2.3. Os alunos calouros não são automaticamente beneficiados com bolsa, pois além da avaliação citada no item anterior, ressalta-se que será distribuída uma quantidade de bolsas limitadas por percentual e dia, tendo os critérios de distribuição detalhados no item **“Percentual da Bolsa de Estudos”**.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que são elegíveis à bolsa colaborador não são elegíveis às bolsas oferecidas na **“Campanha Reversão de Cancelamento Pós-Graduação Lato Sensu 2019.1”**. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que não são elegíveis à bolsa colaborador são elegíveis às bolsas oferecidas na **“Campanha Reversão de Cancelamento Pós-Graduação Lato Sensu 2019.1”**
- 3.4. Os alunos veteranos ou calouros da Pós-graduação Lato Sensu da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 20/12/2018 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que participem da **“Campanha Reversão de Cancelamento Pós-Graduação Lato Sensu 2019.1”** e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.5. Candidatos que não tenham concluído o ensino superior e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.6. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor **“cheio”** da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.7. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.8. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.9. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.

3.10. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo parcial ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:

3.11.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.

3.11.2. Existência de parcelas em aberto;

3.11.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;

3.11.4. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;

3.11.5. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas e/ou módulo, independente do motivo;

4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

Serão oferecidas bolsas parciais de estudos para os solicitantes, por ordem de pedido e desde que o solicitante preencha os requisitos previstos no item 2 desta política, e a solicitação seja feita no período de 06/06/2019 até 30/06/2019, observados, ainda, os critérios abaixo.

a) Critério de distribuição da Bolsa Parcial de estudo

Serão oferecidas bolsas de **até** 50% até o final do curso para os cursos Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade Presencial, conforme tabela abaixo:

	PERCENTUAL DA BOLSA
1º Solicitante do dia	50%
2º Solicitante do dia	40%
3º Solicitante do dia	30%

5. Critérios de Desempate

Ocorrendo a eventualidade de existirem empates entre os selecionados à bolsa de estudos serão utilizadas as seguintes regras de desempate:

5.1.1. Horários de Realização do Atendimento presencial na CAC para solicitação da bolsa.

5.1.2. Maior Idade

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno/local da mesma modalidade (Pós-graduação Lato Sensu) para ingresso ainda em 2019.1. A transferência para o novo curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de bolsa fixado nesta “Campanha Reversão de Cancelamento Pós-Graduação Lato Sensu 2019.1” para o novo curso/turno/local escolhido.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina e/ou módulo já cursado com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas e/ou módulos cursados em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina e/ou módulo, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso contado a partir de 2019.1.

10. Disposições Gerais

10.1. Aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Reversão de Cancelamento Pós-Graduação Lato Sensu 2019.1”

10.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.